



Ibema, 13 de março de 2013.

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Curso de qualificação de **ORIENTAÇÃO PESSOAL PROFISSIONAL JOVENS/PROJOVEM**, Compreendendo os seguintes módulos: Postura Profissional; Introdução às Práticas Administrativas; Etiqueta Social, Profissional; Comunicação; A importância da Fluência Verbal no Ambiente Profissional; Controle do Medo e da Ansiedade; Controle da Voz e Gesticulação; A importância de um bom Nível Informacional em Exposições Orais; Preparação de Discurso; Planejamento e Execução do Discurso; Uso Correto do Microfone e Empregabilidade. Para os alunos do período matutino e vespertino, do Programa Escola Juventude Cidadã, totalizando 80 alunos, com carga horária de 320 horas, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso XIII Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


Dr. Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

008

Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Cursos de Qualificação para os Alunos da Escola Juventude Cidadã.

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade urgente na Contratação de Cursos de qualificação para os alunos que freqüentam a Escola Juventude Cidadã;
- 2) Considerando a urgência na realização destes cursos , haja vista que, o Município assinou um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), juntamente com a Juíza do Trabalho;
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado, conforme orçamentos, e trata-se de contratação de serviços Técnicos Profissionais de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 15 de março de 2013

Luiz César dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

007

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/13

Processo de dispensa nº 013/13

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Curso de qualificação de **ORIENTAÇÃO PESSOAL PROFISSIONAL JOVENS/PROJOVEM**, Compreendendo os seguintes módulos: Postura Profissional; Introdução às Práticas Administrativas; Etiqueta Social, Profissional; Comunicação; A importância da Fluência Verbal no Ambiente Profissional; Controle do Medo e da Ansiedade; Controle da Voz e Gesticulação; A Importância de um bom Nível Informacional em Exposições Orais; Preparação de Discurso; Planejamento e Execução do Discurso; Uso Correto do Microfone e Empregabilidade. Para os alunos do período matutino e vespertino, do Programa Escola Juventude Cidadã, totalizando 80 alunos, com carga horária de 320 horas, sendo o valor global de R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais), Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado pelo Diretor Regional, Senhor **Vitor Salgado Monastier**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, portador do CI/RG nº 523.562 SSP/PR, e do CPF nº 061.315.149-68. Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 19 de março de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ERRATA referente ao Aviso de Dispensa de Licitação publicado no Jornal O Paraná de 20/03/2013 - Edição nº 11.244

Onde lê-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/13

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/13.

Ibema, 20 de março de 2013


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Contrato nº 023/2013
SENAC/PR/DR/Nº40105/03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº. 012/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68, firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº. 012/2013, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** à realização do seguinte curso:

Contratação de Empresa Especializada para realização de 02 turmas do Curso de **ORIENTAÇÃO PESSOAL PROFISSIONAL JOVENS/PROJOVEM**, no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), com carga horária de 320 horas, atendendo ao número total de 80 (oitenta) alunos, sendo 40 do período vespertino, do Programa Escola Juventude Cidadã, e 40 alunos do período matutino, do Programa Escola Juventude Cidadã, desde que os alunos atendam o pré requisito do Ensino Fundamental 9º ano, e tenham 14 anos.

Parágrafo primeiro: Os cursos conterão o seguinte conteúdo programático: Postura Profissional; Introdução às Práticas Administrativas; Etiqueta Social, Profissional; Comunicação; A Importância da Fluência Verbal no Ambiente Profissional; Controle do Medo e da Ansiedade; Controle da Voz e Gesticulação; A Importância de um bom Nível Informacional em Exposições Orais; Preparação de Discurso; Planejamento e Execução do Discurso; Uso Correto do Microfone e Empregabilidade.

Parágrafo segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes;
5. Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais)**, que serão pagos em parcela única com vencimento para 10 dias após o término da execução dos serviços e mediante apresentação de fatura.

Parágrafo único: Os serviços dos cursos/palestras serão executados através da unidade do Senac de Cascavel, inscrita no CNPJ nº. **03.541.088/0004-90**, com endereço na Rua Recife, 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP 85810-031 a qual deverá emitir as faturas e receber os pagamentos pertinente ao objeto da Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As Ações Educacionais do SENAC-PR estão estruturadas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação educacional vigente, as diretrizes emanadas pelo Departamento Nacional e Administração Regional do SENAC-PR, bem como pelos órgãos oficiais do sistema de ensino. Por este motivo, na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Parágrafo primeiro: A relação dos requisitos básicos para a efetivação das matrículas dos alunos, deverão ser entregues pelo SENAC-PR, por ocasião da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: No ato da matrícula, a Pasta do Aluno ou da turma, sob responsabilidade do SENAC-PR, deverá contar com todos os documentos exigidos na pelo Regimento Escolar do SENAC-PR, aplicado conforme a modalidade de curso oferecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência até 31 de Dezembro de 2013.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC em Cascavel, ou outro servidor designado por este, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço n.º 149/2012 deste SENAC/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

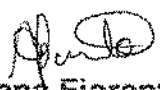
Ibema, 20 de março, 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito Municipal de Ibema



Vitor Saigado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR


Testemunhas:


Nome: Vimar Jose Muller
CPF/MF: 031.753.049-66


Nome: Adriana Fiorentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04


Nome: Ulisses Rodrigues Silva
CPF/MF: 795.591.237-34


Diego Rodrigo Pacheco
Coordenadora de
Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de 02 turmas do Curso de **ORIENTAÇÃO PESSOAL PROFISSIONAL JOVENS/PROJOVEM**, no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), com carga horária de 320 horas, atendendo ao número total de 80 (oitenta) alunos, sendo 40 do período vespertino, do Programa Escola Juventude Cidadã, e 40 alunos do período matutino, do Programa Escola Juventude Cidadã, desde que os alunos atendam o pré requisito do Ensino Fundamental 9º ano, e tenham 14 anos.

Parágrafo primeiro: Os cursos conterão o seguinte conteúdo programático: Mercado Profissional e suas tendências; Relacionamento interpessoal; Noções de matemática; Comunicação como ferramenta de trabalho; Pré-venda; Informática aplicada; Técnicas de atendimento; Técnicas de venda e Técnicas de pós-venda

VALOR: R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

